

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15857

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 21 de fevereiro de 2025

Edital n.º 05/2025, de 20 de fevereiro de 2025 – Defensoria Pública de Florânia/RN
A DEFENSORIA PÚBLICA DE FLORÂNIA/RN, NO EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE Nº 264/2021-CSDP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, E DA PORTARIA Nº 76/2024 – GDPGE, PUBLICADA EM 22 DE MARÇO DE 2024, E EM OBSERVÂNCIA AINDA À RESOLUÇÃO DE Nº 179/2018-CSDP, DE 13 DE JULHO DE 2018; À RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021 E À RESOLUÇÃO Nº 286/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, TORNA PÚBLICO O EDITAL CONTENDO A ANÁLISE DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM FLORÂNIA/RN, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

1.1 Recurso de JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento. O candidato alega que foi prejudicado em virtude do celular de uma outra candidata ter “tocado” durante a prova, o que teria gerado um impacto negativo em seu foco e em sua concentração, prejudicando o seu desempenho. Alega violação aos princípios da isonomia, da eficiência e da ampla defesa em virtude da interferência desse “fator externo”. Em razão disso, requereu a revisão do resultado de sua prova, a desclassificação da candidata detentora do celular ou ainda a anulação da prova de todos os candidatos. Com efeito, durante a realização da prova o celular da candidata Ana Júlia de Medeiros Santana tocou brevemente. Na ocasião, ela pediu autorização para tirar o celular da bolsa e desligá-lo, o que foi permitido pelo Defensor Público que acompanhava o certame. O incidente durou brevíssimos segundos e em nada interferiu na lisura e na isonomia do certame, sem qualquer prejuízo ou benefício a quem quer que seja. Nesse sentido, e considerando ainda que se trata apenas de uma seleção simplificada e não de um concurso público, que não há qualquer previsão no edital acerca de eliminação em razão da aludida situação, que não houve antes da prova qualquer aviso prévio nesse sentido, que a candidata foi autorizada a desligar o celular na ocasião, que a referida candidata não teve qualquer benefício com o ocorrido, e que o candidato recorrente não trouxe qualquer elemento que evidenciasse um prejuízo concreto ao seu desempenho ou às suas respostas, a insurgência recursal não merece prosperar. DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO.

2. RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA 2 (PROVA DISCURSIVA) NA AMPLA CONCORRÊNCIA:

POSICÃO	CANDIDATO(A)	PRESENÇA	USO DO VERNÁCULO	CONTEÚDO JURÍDICO	TOTAL	RESULTADO
1	Ana Júlia de Medeiros Santana	Presente	3,8	3,8	7,6	Classificado
2	José Douglas das Siva Nascimento	Presente	4,0	3,0	7,0	Classificado
3	Pedro Lucas Fernandes	Presente	4,0	1,4	5,4	Eliminado
-	Eduardo Silva Assunção Guimarães	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Flávia Nycole Firmino Moreira	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Guilherme Sousa Medeiros da Silva	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Iasmin Soares Maia	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Jeydson Allyson da Silva Costa	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Leícia Giovanna da Costa Nolasco	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Maria Clara Farias de Menezes	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Maria Taiane Queiroz Rego	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Pablo Victor Roseno dos Santos	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Luiz Gustavo de Souza Rêgo	Ausente	0	0	0	Eliminado

3. RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA 02 EXCLUSIVO DE INSCRITOS(AS) COMO PESSOAS PRETAS E PARDAS:

POSICÃO	CANDIDATO(A)	PRESENÇA	USO DO VERNÁCULO	CONTEÚDO JURÍDICO	TOTAL	RESULTADO
-	Guilherme Sousa Medeiros da Silva	Ausente	0	0	0	Eliminado
-	Pablo Victor Roseno dos Santos	Ausente	0	0	0	Eliminado

4. RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA) NA AMPLA CONCORRÊNCIA, DENTRE OS CLASSIFICADOS NA ETAPA 2:

POSICÃO	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1	Ana Júlia de Medeiros Santana	Apto
2	José Douglas das Siva Nascimento	Apto

5. LISTA DEFINITIVA COM O(S) APROVADO(S) NA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) EM DIREITO EM FLORÂNIA/RN:

POSICÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	RESULTADO FINAL
1	Ana Júlia de Medeiros Santana	Deferida	7,6	Apto	Aprovado(a)
2	José Douglas das Siva Nascimento	Deferida	7,0	Apto	Aprovado(a)

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

6.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15857

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 21 de fevereiro de 2025

Florânia/RN, 20 de fevereiro de 2025.
Heitor Eduardo Cabral Bezerra
Coordenador do Núcleo de Florânia/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15857

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 21 de fevereiro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=T28MIZ9XSW-D9I6RK7MFE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

T28MIZ9XSW-D9I6RK7MFE-P2TH9ZW2VI

